

Nº 50 - DOU – 14/03/2025 - Seção 1 – p.108

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Saúde Suplementar

RESOLUÇÃO REGIMENTAL ANS Nº 31, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Altera a Resolução Regimental nº 21, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o inciso IV do art. 9º, do Anexo I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000; e o art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000; o art. 5º e os incisos II e III do art. 10, todos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; e o inciso IV do art. 24 da Resolução Regimental nº 21, de 26 de janeiro de 2022, em reunião realizada em 10 de março de 2025, adotou a seguinte Resolução Regimental e eu, Diretora-Presidente Interina, determino a sua publicação.

Art. 1º A Resolução Regimental nº 21, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, passa a vigorar com as alterações do Anexo desta Resolução Regimental.

Art. 2º Fica redistribuído, sem aumento de despesas, 1 (um) cargo comissionado técnico - símbolo CCT V da estrutura regimental da Presidência para a estrutura regimental da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.

Art. 3º Revogam-se o inciso XIII do art. 2º e o art. 22, ambos do Anexo I-F da Resolução Regimental nº 21, de 2022.

Art. 4º Esta Resolução Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA DE FIGUEIREDO SOARES
Diretora-Presidente Interina

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DA ANS			
UNIDADES	Denominação	Nível	Total
.....			
PRESIDÊNCIA			
UNIDADES	Denominação	Nível	Total
1 –			
1.11			
1.11.1 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOMS	Coordenador	CCT III	1
1.12 COORDENADORIA DE INQUÉRITOS - COINQ	Coordenador	CCT V	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL - DIDES			
.....			
DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DE OPERADORAS – DIOPE			
UNIDADES	Denominação	Nível	Total
1 -			
1.1			
.....			
1.1.2-A			
1.1.2-B ASSESSORIA DE ANÁLISE DE DADOS E INTELIGÊNCIA DE MERCADO – ASDIM	Assessor	CCT V	1
1.1.3			
.....			

-----" (NR)

ANEXO I-A

"

Art. 3º

I

II

III

IV - Assessoria de Análise de Dados e Inteligência de Mercado - ASDIM;

V - Gerência-Geral de Acompanhamento Econômico-Financeiro das Operadoras e Mercado - GGAME; e

VI - Gerência-Geral de Acompanhamento Especial e de Regimes de Resolução - GGAER.

.....

Art. 10. Sem prejuízo das atribuições previstas no art. 19, 26, 46, 55, inciso IX, alínea "b" e 84 desta Resolução Regimental, à DIRAD/DIOPE compete a supervisão direta da ASSNT/DIOPE, da ASSEG, da ASGOV e da ASDIM.

.....

Art. 12-A.

Art. 12-B. Compete à ASDIM:

I - auxiliar diretamente o Diretor e o Diretor-Adjunto, especialmente em assuntos relacionados à gestão, estruturação e análise de dados para subsidiar a tomada de decisão da Diretoria; e

II - acompanhar as tendências de desempenho dos entes regulados, avaliando os impactos destas tendências na conformidade dos entes regulados para com os padrões de conduta cuja supervisão compete à Diretoria, inclusive de modo a subsidiar análises de impacto regulatório e avaliações de resultado regulatório

CAPÍTULO IV

....." (NR)

" ANEXO I-F

.....

Art. 2º

.....

.....

XI

a); e

XII - Coordenadoria de Inquéritos - COINQ." (NR)